



06/05/2021

Número: **0800350-85.2018.8.18.0053**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Guadalupe**

Última distribuição : **16/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VALDIVINA GOMES DE SOUZA ROCHA (AUTOR)	THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16485 753	05/05/2021 16:42	<u>Despacho</u>	Despacho

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Única da Comarca de Guadalupe DA COMARCA DE
GUADALUPE**
Praça César Cals, Centro Administrativo, GUADALUPE - PI - CEP: 64840-000

PROCESSO N°: 0800350-85.2018.8.18.0053

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: VALDIVINA GOMES DE SOUZA ROCHA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando que o perito anteriormente nomeando não se manifestou, nomeio Perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, o Dr. SEBASTIÃO RENILDO DE FREITAS BANDEIRA (CPC, art. 422), médico, que presta serviço neste município.

Oficie-se o perito nomeado para que ele diga em Juízo se aceita o encargo e, em caso positivo, para apontar a data na qual deverá o (a) autor (a) comparecer ao Hospital local ou Posto de Saúde (Cruzeta) para ser examinado (a).

Cientifique-se a profissional que eventual recusa deverá ser apresentada por escrito e fundamentadamente, em 05 (cinco) dias, devendo o silêncio ser interpretado como aceitação tácita.

Intimem-se as partes para, querendo, formular quesitos no prazo de 5 dias, se for o caso. Se as partes não apresentarem quesitos, que o perito responda aos quesitos do juízo que se seguem:

- 1) Qual o atual estado de saúde do (a) autor (a)?
- 2) O periciado é portador de lesão incapacitante?
- 3) As lesões e sequelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial?
- 4) Qual o grau de invalidez: total, parcial, definitiva ou temporária? É compatível com o nexo acidental, ou é doença usual?
- 5) O periciado possui algum dano ou debilidade em alguma parte do corpo de caráter irreversível decorrentes do acidente que sofreu?
- 6) Promova o perito os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiências funcionais apresentadas pelo(a) autor(a).

O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia em que o(a) autor(a) se apresentar para a avaliação clínica, munido de exames recentes.

Expedientes necessários.



Assinado eletronicamente por: MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA - 05/05/2021 16:44:30
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050516424471600000015560300>
Número do documento: 21050516424471600000015560300

Num. 16485753 - Pág. 1

GUADALUPE-PI, 4 de maio de 2021.

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Guadalupe



Assinado eletronicamente por: MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA - 05/05/2021 16:44:30
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050516424471600000015560300>
Número do documento: 21050516424471600000015560300

Num. 16485753 - Pág. 2